



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**REITORIA DO IFRS**  
**PRO-REITORIA DE DESENV. INSTITUCIONAL (REITORIA)**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2023 - PRODI-REI (11.01.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23419.002704/2023-13**

**Bento Gonçalves-RS, 20 de julho de 2023.**

Estabelece o método para elaboração do Plano de Ação do IFRS.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer o método para a elaboração do Plano de Ação do IFRS tendo como base os seguintes princípios norteadores:

- I – Transparência em todas as etapas, ações e propostas de documentos elaborados, visando dar legalidade e legitimidade ao Plano.
- II – Comprometimento da equipe gestora institucional em todas as etapas, ações e atividades de elaboração do Plano.
- III – Utilização do PDI vigente observando a missão institucional, visão e dos objetivos estratégicos previstos nele previstos.
- IV – Envolvimento dos três segmentos (docentes, discentes e técnico-administrativos em educação).
- V – Utilização de formulários eletrônicos para coleta de sugestões, webconferências, divulgação de cronogramas de atividades e documentos elaborados.
- VII – Emprego de informações oriundas do Relatório de Autoavaliação Institucional.

**Art. 2º** O planejamento anual do IFRS deve ser elaborado, com a utilização da ferramenta [SIGPP](#) (Sistema Integrado de Planejamento e Projetos), em duas etapas distintas, considerando as seguintes dimensões:

- I – Programação Orçamentária, quando serão planejadas as ações com destinações do orçamento da unidade para funcionamento, investimento e resoluções do Consup; e
- II – Resultados Institucionais, Processos, Pessoas e Conhecimento e Orçamento, que contemplam as ações em atendimento aos objetivos estratégicos, indicadores e metas institucionais vigentes.

Parágrafo único: A elaboração de cada uma das etapas de planejamento ocorrerá em períodos diferentes, definidas pela IN que estabelece cronograma de ações da [Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional](#).

**Art. 3º** O Plano de Ação do IFRS deverá ter os seguintes itens do SIGPP preenchidos:

- I – Dimensão: Programação Orçamentária e Dimensões do PDI;
- II – Objetivo Estratégico: funcionamento, investimentos e resoluções do Consup, vinculadas à Programação Orçamentária; e orçamento, pessoas e conhecimento, processos e resultados institucionais vinculadas às perspectivas do PDI;
- III – Indicador Institucional;
- IV – Descrição da ação proposta;
- V – Valor orçado por rubrica, se for o caso;
- VI – Setor/área responsável pela ação/acompanhamento;
- VII – Ameaça à execução da ação;
- VIII – Impacto da ameaça;
- IX – Resposta ao risco;
- X – Tratamento do risco.

§ 1º Cada indicador institucional deverá ter pelo menos uma ação prevista para seu atendimento em observação a meta estabelecida no PDI.

§ 2º Os valores e rubricas referentes ao item V serão trabalhados com o Diretor de Administração e Planejamento (DAP) de cada campus.

§ 3º Os itens VII, VIII, IX e X do artigo anterior, devem ser aperfeiçoados e amplamente discutidos nos campi com base na [Política de Gestão de Riscos do IFRS](#).

**Art. 4º** A responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação, conforme art. 2º, será:

- I – Na reitoria, de cada Pró-reitoria e Diretoria Sistêmica, ficando a cargo de dois representantes (titular e suplente) indicados pela respectiva Unidade.
- II – Nos campi do IFRS, do gestor de Desenvolvimento Institucional ou da comissão presidida pelo(a) Gestor de Desenvolvimento Institucional da Unidade.

**Art. 5º** A aprovação do Plano de Ação das unidades deverá ser realizada pelo Concamp.

**Art. 6º** O prazo máximo para entrega de cada uma das etapas do Plano de Ação das Unidades e da Reitoria para a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional será definido pela IN que estabelece cronograma de ações da [Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional](#).

**Art. 7º** A consolidação do Plano de Ação do IFRS será de responsabilidade do Departamento de Planejamento Estratégico da PRODI.

**Art. 8º** As demais orientações relacionadas ao processo de elaboração do Plano de Ação estão disponibilizadas no manual “ [SIGPP: Plano de Ação e Relatório de Ações e Resultados](#)”.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 20/07/2023 14:22)*

LETICIA MARTINS DE MARTINS

*PRO-REITOR(A)*

*PRODI-ADJ (11.01.01.07.04)*

*Matrícula: ###272#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação: **7d778dbc6a**